

**Portaria Nº 138, DE 30 DE MAIO DE 2006**

**Situação:** **Vigente**

**Publicado no Diário Oficial da União de 31/05/2006 , Seção 2 , Página 4**

**Ementa:** Cria a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos, em conformidade com decisão do Plenário do Conselho do Agronegócio em Reunião Ordinária de 8 de abril de 2003.

**Histórico:**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº138, DE 30 DE MAIO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto de 2 de setembro de 1998 e o que consta do Processo nº 21000.001803/2006-55 resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos, em conformidade com decisão do Plenário do Conselho do Agronegócio em Reunião Ordinária de 8 de abril de 2003.

Art. 2º Designar, para compor a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos, os membros representantes dos órgãos e entidades abaixo:

I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA:

a) Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA:

Titular: Luiz Felipe Ramos Carvalho;

b) Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC:

Titular: Rogério dos Santos Lopes;

Titular: Andréa Cláudia Parrilla;

d) Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI:

Titular: Daniel Amin Ferraz;

e) Secretaria-Executiva - SE:

Titular: Sônia Azevedo Nunes;

f) Companhia Nacional do Abastecimento - CONAB:

Titular: Rose Edna Mata Vianna Ponde;

g) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

Titulares: Raimundo Nonato Braga Lôbo

Titular: Jéferson Ferreira da Fonseca.

II - Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT:

Titular: Manuel Vianna Dantas;

III - Ministério da Fazenda - MF:

Titular: José Gerardo Fontelles;

IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA:

Titular: José Arnaldo Brito;

V - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC:

Titular: Rita de Cássia Milagres Teixeira Vieira;

VI - Ministério do Meio Ambiente - MMA:

Titular: Ivanize Knapp;

VII - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR:

Titular: Deputado Nélio Dias;

VIII - Associação Brasileira das Indústrias de Calçados - ABICALÇADOS:

Titular: José Freixanet;

IX - Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes - ABIEC:

Titular: Antônio Jorge Camardelli;

X - Associação Brasileira de Criadores de Ideal - ABCI:

Titular: Mário Soares Piegas;

XI - Associação Brasileira de Criadores de Ovinos - ARCO:

Titular: Paulo Afonso Schwab;

XII - Associação Brasileira de Santa Inês - ABSI:

Titular: Fábio Pinto da Costa;

XIII - Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC:

Titular: José Albérico de Souza Azevedo;

XIV - Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Brasília - ACCOB:

Titular: Flávio Augusto D'Araújo Couto;

XV - Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia - ACCOBA:

Titular: Ricardo José Schmidt Falcão;

XVI - Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos do Estado de Minas Gerais CAPRILEITE/ACCOMIG:

Titular: Heloísa Helena Magalhães;

XVII - Associação Nacional dos Confinadores - ASSOCON:

Titular: Ricardo de Castro Merola;

XVIII - Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos ANCOC:

Titular: Orlando Cláudio Gadelha Simas Procópio;

Titular: Arnaldo dos Santos Vieira Filho;

XX - Associação Pernambucana de Criadores de Caprinos e Ovinos - APECCO:

Titular: Manassés de Melo Rodrigues;

XXI - Banco do Brasil S/A - BB:

Titular: Carlos Alberto Rhoden;

XXII - Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB:

Titular: Bruno Maia Gomes;

XXIII - Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil - CICB:

Titular: Sérgio Aloys Heeger;

XXIV - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Titular: André Vicente de Sanches;

XXV - Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA:

Titular: Wandrick Hauss de Sousa;

XXVI - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL:

Titular: Eduardo Amato Bernhard;

XXVII - Federação Brasileira dos Criadores de Ovinos Carne - FEBROCARNE:

Titular: Araquen Pedro Dutra Telles;

XXVIII - Federação das Cooperativas de Lã do Brasil LTDA - FECOLÃ:

Titular: Álvaro Lima da Silva;

XXIX - Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB:

Titular: João Nicélio Alves Nogueira;

XXX - Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária da Bahia - SEAGRI/BA - EBDA:

Titular: Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho Filho;

XXXI - Secretaria de Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação de Sergipe - SE:

Titular: Carlos Augusto Pereira da Silva;

XXXII - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Rio Grande do Sul - RS:

Titular: Jorge Costa Melo;

XXXIII - Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo - SAA/SP:

Titular: Eduardo Antonio da Cunha;

XXXIV - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE/RN:

Titular: Waltomir Bezerra Cavalcanti;

XXXV - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - MG:

XXXVI - Secretaria de Agricultura, Irrigação e Abastecimento da Paraíba -  
PB:

Titular: Felipe Ferreira Adelino de Lima;

XXXVII - Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária de Pernambuco -  
PE:

Titular: Marcelo Cavalcanti Rabêlo;

XXXVIII - Secretaria do Desenvolvimento Rural do Piauí - SDR/PI:

Titular: Wilson Nunes Martins;

XXXIX - Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e  
Abastecimento de Alagoas - AL:

Titular: Laelson Lima dos Santos;

XL - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

Titular: Ênio Queijada de Souza;

XLI - Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal -  
SINDAN:

Titular: Milson da Silva Pereira.

Art. 3º Designar o Senhor Ricardo José Schmidt Falcão, para o encargo de Presidente da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos pelo setor privado, e o Senhor Raimundo Nonato Braga Lôbo, para o encargo de Secretário-Executivo, pelo setor público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---